

ANEXO

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

SNCP
SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL
(Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro)

Certifica-se que _____
nascido em __-__-__, natural de _____, portador do Bilhete de
Identidade n.º _____ emitido pelo Arquivo de Identificação de _____,
em __-__-__, possui as competências necessárias ao exercício da profissão de
_____ de acordo com o definido no correspondente perfil
profissional.


IEFP

Instituto do Emprego e Formação Profissional, entidade certificadora competente
para a certificação profissional para a área da Metalurgia e Metalomecânica,
conforme Portaria n.º _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____
o _____

(Assinatura)
Válido até _____

Certificado n.º _____
MOE - IEF - 9229 - 2/04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 700/2005

de 23 de Agosto

A requerimento da FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 898/90, de 25 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Psicologia Social e do Trabalho no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Reconhecimento dos graus

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Normas especiais

Ao curso aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

8.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

9.º

Início de funcionamento

O curso pode iniciar o funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento

quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

11.º

Vagas para o ano lectivo de 2005-2006

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2005-2006 é fixado em 40.

12.º

Entrada em vigor

O disposto na presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,
José Mariano Rebelo Pires Gago, em 4 de Agosto de 2005.

ANEXO

Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo**Curso de Psicologia Social e do Trabalho**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estatística	Anual		2				
Inglês	Anual		3				
Introdução à Economia	Anual		3				
Introdução à Informática	Anual		2				
Antropologia Cultural	Semestral		3				
Antropologia Social	Semestral		3				
Ciências Sociais	Semestral		3				
História da Psicologia Social	Semestral		3				
Introdução à Psicologia Científica	Semestral		3				
Introdução à Psicologia do Trabalho e das Organizações	Semestral		3				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução à Gestão de Recursos Humanos	Anual		3				
Intervenção Psicológica em Contexto de Grupo	Semestral		3				
Métodos de Observação Psicológica	Semestral		3				
Métodos e Técnicas de Investigação em Psicologia	Semestral		4				
Psicologia da Comunicação	Semestral		3				
Psicologia do Desenvolvimento	Semestral		3				
Psicologia do Trabalho	Semestral		3				
Psicologia Social	Semestral		3				
Sociologia e Relações Humanas	Semestral		2				
Teorias da Personalidade	Semestral		2				
Trabalho e Desenvolvimento Humano	Semestral		3				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Cultura e Mudança Organizacional	Semestral	2	3			300	(a)
Direito do Trabalho	Semestral		3				
Ética	Semestral						
Processos de Liderança	Semestral		3				
Projecto Profissional	Semestral						
Psicologia Ambiental	Semestral		3				
Psicologia Comunitária	Semestral		3				
Métodos e Técnicas de Avaliação Psicológica	Semestral	3					

(a) Escolaridade em horas totais.

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Investigação e Intervenção Profissional	Anual			3			
Cognição Social	Semestral		3				
Contextos de Formação Profissional	Semestral		3				
Ergonomia	Semestral		2				
Formação e Transformação das Representações Sociais	Semestral		3				
Higiene e Segurança no Trabalho	Semestral		3				
Orientação Vocacional e Aconselhamento Profissional	Semestral		3				
Psicologia do Consumidor	Semestral		3				
Seminário sobre Intervenção em Psicologia Social e do Trabalho.	Semestral		3				

Portaria n.º 701/2005

de 23 de Agosto

1.º

Alteração de estrutura

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 371/99, de 20 de Maio, alterada pelas Portarias n.ºs 774/99, de 30 de Agosto, e 597/2003, de 21 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

O 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Gestão Empresarial ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, passa a desdobrar-se nos seguintes ramos:

- a) Gestão da Informação;
- b) Gestão Estratégica;
- c) Gestão Financeira.

2.º

Plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 371/99, de 20 de Maio, alterada pelas Portarias n.ºs 774/99, de 30 de Agosto, e 597/2003, de 21 de Julho, que aprovou o plano de estudos do curso, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

3.º

Estágio

A unidade curricular denominada Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo